

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46:634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2.412/2002

Autoriza Executivo arcar com despesas efetuadas com funeral

<u>PILZIO NUNCIATTO DI LELLI</u>, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

<u>FAZ SABER</u>, que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

<u>Artigo 1.º</u> - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador <u>DJALMA MOREIRA NERI</u>.

Artigo 2.º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 30 de outubro de 2002

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ VUIZ DIOGO